

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 31, de 24 de março de 2022

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** do Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EAD, do **Instituto Brasileiro de Coaching - IBC, em Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037004820 e com base no Parecer CEE/CEP N. 32, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2026 o **Instituto Brasileiro de Coaching - IBC**, mantido pelo **IBC – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 20.652.824/0001-53, localizado na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, n. 815, quadra 10, lote 04, 05 e 06, Setor Jaó, Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Art. 2º - Autorizar, até 31/12/2026, o **Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EAD**, ofertado pelo Instituto Brasileiro de Coaching - IBC, com 200 vagas semestrais.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EAD, com 1.020 horas, sendo 860 horas teórico práticas e 160 horas de estágio supervisionado.

Art. 4º - Determinar que os gestores da Instituição atendam o seguinte quesito:

- Obedecer ao limite de 40(quarenta) alunos por turma com um tutor responsável com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

Art. 5º - Determinar a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/03/2022, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028641944** e o código CRC **2B5D5111**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004820



SEI 000028641944